



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26, DE 19 de maio de 2025.

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 664/2025

Data de abertura das Propostas: 03/06/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 03/06/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online" : www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 03/06/2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 03/06/2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termos de referência em anexo.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	BONÉ EM BRIM SARJA, NA COR CINZA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBORRACHADO.	UN	26,0000
2	CALÇA EM BRIM SARJA NA COR CINZA, COM BOLSOS NA FRENTE, ELÁSTICO NA CINTURA E INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA EM BRANCO NA PERNA ESQUERDA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG.	UN	56,0000
3	CAMISETA DE POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, NA COR AZUL CLARO. BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.	UN	2,0000
4	CAMISETA DE POLIVISCOSE, DECOTE GOLA POLO NA COR CINZA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P,M,G,GG,EGG.	UN	6,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

5	CAMISETA DE POLIVISCOSE, DECOTE GOLA POLO, NA COR CINZA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCO, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG	UN	6,0000
6	CAMISETA DE POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, NA COR CINZA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCO, NO LADO ESQUERDO, PROTEÇÃO UVA E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHO P, M, G, GG, EGG	UN	41,0000
7	CAMISETA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, NA COR CINZA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, NO LADO ESQUERDO, PROTEÇÃO UVA E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG, EXGG.	UN	56,0000
8	CAMISETA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, NA COR AZUL CLARO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, NO LADO ESQUERDO E INSCRIÇÃO NAS COSTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG.	UN	2,0000
9	CHAPÉU EM BRIM SARJA, NA COR CINZA, COM PROTEÇÃO SOLAR DE PESCOÇO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBORRACHADO.	UN	20,0000
10	UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER: JALECO, NA COR BRANCO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	5,0000
11	UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS: JALECO, NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.	UN	7,0000

2.3 – As medições dos devidos uniformes deverão ser retiradas, in loco, posteriormente à homologação do presente processo licitatório.

2.2 – O Município não fica obrigado a adquirir o total das quantidades dos itens se não houver necessidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

a) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) valor unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do certame será de um ano a contar da homologação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 106 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para a administração, permitindo-se eventuais negociações.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da realização dos serviços e recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 19 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de uniformes de trabalho** para os servidores da **Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata**, conforme as especificações e condições descritas neste documento, com o objetivo de atender às necessidades dos profissionais que desempenham atividades nos diversos setores da Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos uniformes é necessária para **padronizar e garantir a segurança** dos servidores da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito no exercício de suas atividades laborais, promovendo ainda a **identificação dos profissionais no ambiente de trabalho**.

A presente aquisição tem por finalidade **facilitar o desempenho das funções operacionais**, além de atender às exigências legais de segurança e saúde ocupacional, conforme previsto nas normativas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES

O fornecimento de uniformes deverá atender às seguintes especificações mínimas:

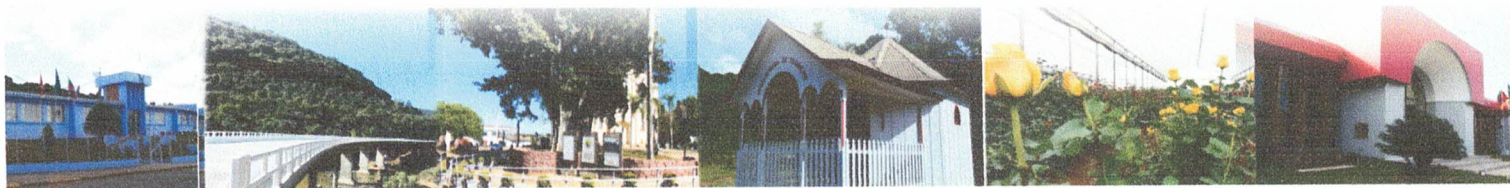
- **Camisa manga curta:** camiseta de poliviscose, decote redondo, na cor cinza, brasão do município na cor branca, no lado esquerdo, proteção uva e inscrição nas costas prefeitura municipal de Vista Alegre do Prata, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG.
- **Camisa manga longa:** camiseta manga longa de poliviscose, decote redondo, na cor cinza, brasão do município na cor branca, no lado esquerdo, proteção uva e inscrição nas costas prefeitura municipal de Vista Alegre do Prata, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG, EXGG.
- **Calça:** calça em brim sarja na cor cinza com bolsos na frente, elástico na cintura e inscrição prefeitura municipal de Vista Alegre do Prata em branco na perna esquerda, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG.
- **Boné:** - boné em brim sarja, na cor cinza, com o brasão do município emborrachado.
- **Chapéu:** chapéu em brim sarja, na cor cinza, com proteção solar de pescoço e brasão do município emborrachado.

Todos os uniformes devem ser **novos, sem defeitos de fabricação**, e entregues **lavados**.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MEDIÇÃO DE PREÇOS

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após fornecimento do termo de execução de serviço e emissão da nota fiscal com prazo para pagamento de 15 (quinze) dias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a:

- Fornecer os uniformes conforme as especificações descritas.
- Garantir que os produtos atendam às normas de qualidade e segurança.
- Realizar a entrega dentro do prazo estipulado.
- Substituir qualquer uniforme que apresente defeitos de fabricação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio para abertura de processo licitatório no total de **R\$ 15.697,60**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

11. FISCAL DO CONTRATO

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço ficará sob a fiscalização da secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 24 de março de 2025.

REINALDO ROMAN

Sec. De Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de uniformes para os profissionais da rede municipal de ensino.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de uniformes para os profissionais da rede municipal de ensino.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as especificações presentes na **solicitação de compra nº 2025/1352**.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir uniformes para os profissionais da rede municipal de ensino.

Com a aquisição de uniformes para os profissionais, tem-se por objetivo oferecer mais conforto e igualdade. Assim como, identificar facilmente quem são os funcionários, facilitando a organização e a comunicação dentro da escola, tanto para alunos quanto para pais e visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão entregues aos profissionais, conforme descrições abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	7	UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS: JALECO, NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS, EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.
2	5	UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER: JALECO, NA COR BRANCO, SEM MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORD E BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM COLORIDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM TAMANHOS A SEREM MENSURADOS POSTERIORMENTE E INDIVIDUALMENTE.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para o fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Após o processo licitatório, a empresa vencedora deverá realizar as medições IN LOCO, na Escola Municipal Giuseppe Tonus, para posterior confecção de acordo com as medições. O vencedor deverá apresentar amostras de seus produtos em até 5 dias úteis após o processo licitatório. O prazo para confecção dos uniformes é de trinta dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho que será emitida pelo setor de licitações e compras imediatamente após a homologação do presente processo licitatório. Dúvidas quanto a modelos e cores dos uniformes deverão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aspectos como cumprimento de prazo, adequação aos modelos especificados e qualidade dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega de todos os itens, em parcela única, mediante nota fiscal.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

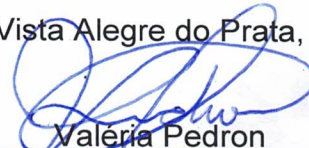
Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.688,04**. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- Uniformes para os profissionais da Escola Municipal Giuseppe Tonus (previsão: R\$ 984,69): **dotação 898**;
- Uniformes para os profissionais da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber (previsão: R\$ 703,35): **dotação 1085**.

Vista Alegre do Prata, 14 de maio de 2025.


Valéria Pedron

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

